**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 37ª e 38ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA OURINVEST SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022.

O [DENOMINAÇÃO], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [*●*], na qualidade de investidor das 37ª e 38ª Séries da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A (“Titular dos CRI” e “CRI”, respectivamente), neste ato representando por sua Gestora/Administradora, [DENOMINAÇÃO], [CNPJ/ME], vem por meio deste, manifestar sua orientação de voto acerca da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares de CRI, a ser realizada no dia 27 de maio de 2022, às 10:00 horas (“AGT”), nos termos da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), referente às deliberações das seguintes matérias da Ordem do Dia:

**(i)** a não declaração de recompra compulsória dos Créditos Imobiliários e das CCIs, em decorrência do descumprimento do prazo para a Vendedora encaminhar ao Agente Fiduciário o seu balanço contábil auditado para verificação e análise da suficiência da Fiança outorgada, conforme previsto no Termo de Aquisição e Endosso;

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abster-se

**(ii)** caso o item i da Ordem do dia seja aprovado, a prorrogação do prazo, até 30 de junho de 2022, para a Vendedora encaminhar ao Agente Fiduciário cópia das suas demonstrações financeiras ou balanço social; e

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abster-se

**(iii)** a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 1ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abster-se

O Titular dos CRI deverá preencher a orientação de voto com um “x” dentro da opção desejada acerca de cada matéria da Ordem do Dia, acima elencada, caso opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”), sendo certo que o presente voto terá validade para participação e deliberação na AGT, bem como em segunda convocação ou reabertura, permanecendo válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da presente data, podendo ser revogado a qualquer momento, por meio de manifestação formal do Titular dos CRI, até o início da AGT.

O Titular dos CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em AGT são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGT, conforme quórum aplicável.

[DENOMINAÇÃO]

[CNPJ/ME]

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**") da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI da 37ª e 38ª Série da 1ª emissão da Ourinvest Securitizadora S.A. (“**AGT**”, “**Emissão**”, “**CRI**” e “**Emissora**”, respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização.

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o Titular do CRI opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n° 625, de 14 de maio de 2020 (“**Instrução CVM 625**”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGT:

1. todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
2. o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
3. ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
4. a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

**ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO**

O Titular de CRI que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

1. a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto;
2. os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortx.com.br, com cópia para os e-mails priscila.salomao@ourinvest-re.com.br e jose.freitas@ourinvest-re.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGT, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGT:
3. quando pessoa física, documento de identidade;
4. quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal da pessoa jurídica; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal;
5. quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
6. quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na AGT.

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGT.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na AGT, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGT, na forma prevista no artigo 3°, § 4°, inciso I, da Instrução CVM 625. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal, caso estes participem da AGT através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da AGT, conforme disposto no artigo 3°, § 4°, inciso II, no artigo 7°, § 1°, e no artigo 9°, inciso I, todos da Instrução CVM 625.

A Emissora e o Agente Fiduciário colocam-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 13 de maio de 2022.